



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

1 – A Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) tem como objectivo geral “a prestação de cuidados continuados integrados a pessoas que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência”.

2 – Constituem a RNCCI “unidades e equipas de cuidados continuados de saúde, e ou apoio social, com origem nos serviços comunitários de proximidade, abrangendo os hospitais, os centros de saúde, os serviços distritais e locais da segurança social, a Rede Solidária e as autarquias locais”, bem como equipas comunitárias de suporte em cuidados paliativos.

3 – De acordo com o número 2 do artigo 2º da Decreto-Lei nº 101/2006 de 6 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2015 de 28 de Julho, a RNCCI “é ainda constituída pelo conjunto de unidades e equipas de cuidados continuados integrados de saúde mental criado pelo Decreto-Lei nº 8/2010 de 28 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 22/2011 de 10 de Fevereiro”.

4 – Refere o Despacho nº 8320-B/2015 de 27 de Julho, dos Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, Adjunto do Ministro da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social, que “com base na lógica de cooperação, o funcionamento da RNCCI assenta na celebração de importantes contratos-programa entre as áreas governamentais da Saúde e da Segurança Social com os seus parceiros locais especializados, que pretendem dinamizar a implementação de unidades e equipas de cuidados, financeiramente sustentáveis, dirigidas às pessoas em situação de dependência, com base numa tipologia de respostas adequadas, visando contribuir para a melhoria do acesso do cidadão com perda de funcionalidade ou em situação de risco de a perder, através da prestação de cuidados técnica e humanamente adequados”.

5 – Nesse sentido, e “em face da extrema relevância destes contratos-programa para o funcionamento da RNCCI”, determina o referido Despacho que “(...) o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) e as Administrações Regionais de Saúde, I.P. (ARS, I.P.) ficam autorizados a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar durante o ano de 2015, com as entidades integradas ou a integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), no âmbito do funcionamento ou da implementação desta rede, previstos nos anexos ao presente despacho que dele fazem parte integrante”.

6 – Importa referir que, com este Despacho, se geraram grandes expectativas junto das várias instituições que fizeram avultados investimentos em equipamentos e na contratação de recursos humanos, para estarem devidamente operacionais.

7 – O anexo III do Despacho acima citado apresenta a lista de contratos-programa a celebrar no ano de 2015 com unidades e equipas de saúde mental no âmbito da RNCCI, onde consta a Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL), na tipologia Residência de Apoio Máximo (RAMa).

8 – A ASMAL deveria ter recebido, em 2015:

- 61.677,00 euros do ISS, I.P. e 106.260,00 euros da ASR Algarve, I.P.

9 – Já em 2016, a ASMAL deveria ter recebido:

- 136.810,80 euros do ISS, I.P. e 235.704,00 euros da ARS Algarve, I.P.

10 – No entanto, o Grupo Parlamentar do CDS-PP teve conhecimento que não terá sido dado cumprimento ao Despacho, não tendo, assim, a ASMAL recebido as referidas verbas nem em 2015, nem em 2016. Ora, a confirmar-se esta situação, estaremos perante um grave problema, uma vez que a falta de pagamento destas verbas coloca as instituições em sérias condições financeiras.

11 – Nesse sentido, o Grupo Parlamentar do CDS-PP entende ser da maior importância obter um esclarecimento por parte do Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1 – Confirma V. Exa. que não foram pagas à Associação de Saúde Mental do Algarve - ASMAL as verbas determinadas no anexo III do Despacho nº 8320-B/2015 de 27 de Julho?**

**2 – Porque motivo não foi dado cumprimento a estes contratos-programa?**

**3 – Tem V. Exa. consciência da gravidade da situação financeira a que esta instituição pode chegar, caso as referidas verbas não sejam pagas?**

**4 – Que medidas pretende V. Exa. tomar para solucionar de imediato este problema?**

**5 – Pretende V. Exa. assinar os contratos-programa?**

**6 – Uma vez assinados os contratos-programa, vai V. Exa. garantir que as verbas serão acauteladas para os 3 anos subsequentes?**

Palácio de São Bento, segunda-feira, 24 de Outubro de 2016

Deputado(a)s

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)